



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

Quarta-feira • 14 de Setembro de 2022 • Ano XIV • Nº 2674

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 08



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JORGE ROGERIO COSTA SOUZA / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDNBOUVGOUZFNEQ4NZDDRT

Atos Administrativos



PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
Email: semec.apuarema@gmail.com
CNPJ: 30.366.162/0001-09
Rua Wanderley Queiroz, s/n, Centro Apuarema-Ba

Portaria nº 67/ 2022 de Julho de 2022

Procedimentos de Validação do ano letivo de 2020 e 2021, com obrigatoriedade da carga horária mínima de 800 horas, do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública à luz da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, devido à pandemia da COVID-19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhes são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O artigo 206 da Constituição Federal que orienta os princípios básicos para o ensino e o artigo 211 que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

CONSIDERANDO: Parecer CNE/CP Nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO: Resolução CEE nº 27, de 25 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação da Bahia, que orienta as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em regime especial, enquanto permanecerem os atos decorrentes do Decreto Estadual nº. 19.529, de 16 de março de 2020, que estabelece as medidas temporárias para o enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

CONSIDERANDO: Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: O dispositivo no inciso V do Art. 10 da Lei Nº9. 394, de 20 de dezembro de 1996 –LDB;

CONSIDERANDO: Plano de Ação 2020-2021 publicado em D.O em 27 de Fevereiro de 2021

CONSIDERANDO: Decreto Municipal de 18 de Março de 2020;

CONSIDERANDO: Portaria de Nº07 de 24 de Agosto de 2021;

CONSIDERANDO: Parecer Nº 04 de 06 de Agosto de 2021 do CME;

CONSIDERANDO: Parecer nº 06/2022 do CME.

RESOLVE:

Art 1º - Orientar as Instituições do Sistema Municipal de Ensino do Município de Apurema sobre procedimentos das atividades remotas e híbridas durante a Pandemia, de acordo as orientações do plano de ação municipal, garantindo soluções equânimes e de qualidade pedagógica para educandos, professores e demais profissionais da educação primando pela segurança sanitária e por uma proposta pedagógica inclusiva e exequível.

Art 2º. A Educação Infantil, o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e o EJA (Educação de Jovens e Adultos) do Sistema Municipal de Ensino de Apurema-Ba encontram-se dispensados dos duzentos dias letivos, com obrigatoriedade das 800 horas para os anos letivos 2020 e 2021, nos termos do dispositivo pela Lei nº 14.040/2020;

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Genilson dos Santos Sena
Secretário Municipal de Educação



PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
Email: semec.apuarema@gmail.com
CNPJ: 30.366.162/0001-09
Rua Wanderley Queiroz, s/n, Centro Apuarema-Ba

Apuarema, 10 de agosto de 2022

Ofício nº 53/2022

Ilmº Srº Joseni dos Santos Caetano
MD: Presidente do Conselho Municipal de Educação

Prezado senhor,

Levando em consideração a necessidade de validação do ano letivo contínuo 2020/2021 para elaboração da matriz curricular, para regularizar a expedição de históricos escolar pelas unidades de ensino pertencente ao sistema municipal de ensino. Em tempos, estamos encaminhando a este Conselho Municipal de Educação- CME, a Portaria para análise e parecer de validação dos anos mencionados. A Portaria tem como base os documentos já publicados em diário oficial do município. Segue em anexo os documentos publicados em Diário Oficial: Plano de Ação- (07 de Fevereiro de 2021); Portaria nº 07 /2021(Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar 2021) publicada em 24 de agosto de 2021 com parecer favorável deste conselho; (Parecer Nº 04 de 06 de Agosto de 2021).

Att;

Genilson dos Santos Sena
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Conselho Municipal de Educação - Lei nº 284/2013

INTERESSADOS: Sistema Municipal de Ensino de Apuarema

ASSUNTO: Dispõe sobre a validação da carga horária das atividades não presenciais, remotas e híbridas do ano letivo Continuum 2020-2021.

PARECER Nº 06/2022

APROVADO

I. RELATORIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Apuarema através do Ofício de nº 053/2022, protocolado no dia 10 de agosto de 2022, demanda parecer deste Conselho acerca da validação do ano continuum 2020/2021.

O ano de 2020 iniciou sob a ameaça de uma doença desconhecida, provocada pelo coronavírus, Covid-19, que teve início em dezembro de 2019, notificada pela China à Organização Mundial da Saúde (OMS), se alastrando rapidamente pelo mundo. A doença foi decretada pela OMS como pandemia em março de 2020, mês da primeira morte no Brasil e momento em que o novo coronavírus já havia se disseminado para mais de quarenta países. Em vários países, inclusive Brasil, foram encaminhadas ações de enfrentamento à pandemia, pelos governos e por toda a sociedade, a partir das recomendações da OMS.

No Município de Apuarema, foi estabelecido o estado de calamidade pública decorrente do novo corona vírus (Covid-19), pelo Decreto Municipal nº150 /2020, de 19 de março de 2020.

No campo da educação, as aulas presenciais foram suspensas em todo o território nacional. O município através do gestor municipal editou o primeiro decreto nº 150/2020 de isolamento, distanciamento social, fechamento dos estabelecimentos de atividades consideradas não essenciais e suspensão das aulas com o fechamento das escolas e da Secretaria Municipal de Educação, consoante à Portaria do Ministério da Saúde, analisada pela Secretaria Municipal de Saúde local e tomadas de decisão pelo governo municipal.

Demandada pela suspensão das atividades escolares presenciais durante o ano letivo de 2020, pelos decretos do executivo nº 181/2020, 198/2020, 215/2020, 224/2020, 249/2020, 257/2020.

Visto que o momento foi singular, onde todos estávamos vivendo uma fase de isolamento social devido a contaminação da COVID 19 pelo corona vírus, mesmo que remotamente a função da escola é mediar a construção do conhecimento. É sabido também que muito tempo parado, sem contato com o processo de ensino-aprendizagem, causa desinteresse, esquecimento e dificuldade na garantia dos objetivos de aprendizagem.

Praça Vereador Francisco Pereira, s/n, Apuarema- BA.
conselhodeeducacaodeapuarema@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Conselho Municipal de Educação - Lei nº 284/2013

II. FUNDAMENTAÇÃO

- ✓ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Art. 23, que dispõe, em seu § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.
- ✓ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Art. 80, Art. 80. Que afirma que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada, de excepcionalidade, enquanto durar a situação de Pandemia do COVID – 19.
- ✓ Parecer CNE/CEB Nº 31/2002, do Conselho Nacional de Educação, que analisa casos especiais em que os alunos se encontram, temporária ou permanentemente impedidos de comparecerem regularmente aos estabelecimentos de ensino.
- ✓ Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020, que estabelece diretrizes a respeito das normas educacionais concernentes ao calendário de aulas para os anos atingidos pelo estado de calamidade pública.
- ✓ Decreto Nº 150/2020 de 19 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública no município de Apuarema, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.
- ✓ Decretos nº 181/2020, nº198/2020, nº215/2020, nº224/2020, nº249/2020, nº 257/2020. Todos suspendendo as aulas na rede pública de ensino do município de Apuarema;
- ✓ Plano de Ação - Publicado no dia 27 de fevereiro de 2021;
- ✓ Portaria nº 03 /2021 – Publicada em 15 de Abril de 2021;
- ✓ Portaria nº 04/2021 – Publicada em 01 de Julho de 2021
- ✓ Portaria de nº 05/2021 – Publicada em 01 de Julho de 2021;
- ✓ Portaria nº 07/2021- Publicada no dia 24 de Agosto de 2021.

III. CONCLUSÃO

Considerando o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação de Apuarema, publicado no Diário Oficial em 27 de Fevereiro de 2021. E a Portaria de Reorganização do Calendário Escolar de 2021, publicado em 24 de agosto de 2021, com Parecer de nº 04/2021 do Conselho Municipal de Educação-CME.

Fica reconhecido o período das aulas remotas e híbridas no ano continuum 2020/2021, referente à 24 dias letivos presenciais (fevereiro a março-2020) relativos à 100hs. E ficando no período de 20 de março a 18 de dezembro de 2020, com aulas suspensas sem nenhum plano de retorno por parte da Secretaria Municipal de Educação. Com pendências de um total de 700 horas para concluir o ano letivo de 2020, e mais um total de 800 horas do ano letivo de 2021. Para serem cumpridas dentro do ano letivo de 2021.

Às 1.500 horas foram cumpridas da seguinte maneira:

Às 700 horas do ano letivo de 2020, iniciou-se em 10 de Fevereiro com aulas remotas. Cumpriu-se da seguinte forma:

Praça Vereador Francisco Pereira, s/n, Apuarema- BA.
conselhodeeducacaodeapuarema@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Conselho Municipal de Educação - Lei nº 284/2013

- ✓ Fevereiro com 06 dias letivos -60h
- ✓ Março com 27 dias letivos-165 h
- ✓ Abril com 25 dias letivos- 155h
- ✓ Maio 26 dias letivos- 165h
- ✓ Junho 19 dias letivos- 175hs

O Final do ano letivo de 2020 foi em dia 28 de Junho, com total de 720hs

O Ano letivo de 2021 cumpriu-se às 800 horas da seguinte forma:

- ✓ Carga horária diária síncrona de 4h;
- ✓ Carga horária assíncrona: 2h (atividades desenvolvidas em turno oposto)
- ✓ Total de CH diária (segunda à sexta): 6h;
- ✓ Carga horária sábado letivo: 5h
- ✓ Carga horária semanal total 35h
- ✓ Carga horária dividida por unidade:
 - I- UNIDADE: de 12/07 a 04/09- 47 dias letivos = 275h
 - II- UNIDADE: de 06/09 a 30/10- 45 dias letivos= 263h
 - III- UNIDADE: de 01/11 a 28/12- 46 dias letivos= 269h

O Final do ano letivo dia 28 de dezembro, com 138 dias letivos e o total de 807hs.

IV. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

Diante do exposto e baseado nas leis vigentes, o plenário, em Reunião Ordinária no dia 05 de Setembro de 2022, **APROVOU** por unanimidade, o presente PARECER de Validação e Regulamentação do Ano Continuum 2020/2021.

Joseni Santos Caetano
Presidente do CME

Praça Vereador Francisco Pereira, s/n, Apuarema- BA.
conselhodeeducacaodeapuarema@hotmail.com